



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2013

Órgão			Processo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			2013041654
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRÔNICO	101/2013	26/09/2013	MENOR PREÇO POR ITEM

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede à Quadra 108 Sul, Rua SO 07, Lote 03, edifício Durval Silva, centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

2. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:				CNPJ:	
MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				02.614.637/0001-01	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
04	BNG	2.000	Aciclovir 50mg/g creme	Prati Donaduzzi	1,51
05	CPR	1.700.000	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido	Imec	0,01
08	CPR	300.000	Albendazol 400mg Comprimido Mastigável	Prati Donaduzzi	0,32
42	CPR	600.000	Cetoconazol 200mg, comprimido.	Zolmicol	0,08
55	CPR	260.000	Dexclorfeniramina(maleato) 2mg, comprimido.	Hystin	0,05
64	CPR	160.000	Eritromicina (estearato) 500 mg comprimido	Prati Donaduzzi	0,37
71	CRT	5.000	Etinilestradiol+Levonorgestrel 0,03mg+0,15mg cartela com 21 comprimidos	Mabra	0,65
74	FR	5.000	Bromidrato de fenoterol 5%, frasco com 20ml, solução inalatória.	Prati Donaduzzi	1,68
85	FR	60.000	Hidróxido de magnésio+hidróxido de alumínio(35,6mg + 37mg)/ml suspensão oral	Sobral	1,10
86	CPR	2.000.000	Ibuprofeno 300mg comprimido	Vitapan	0,05
93	CPR	100.000	Itraconazol 100 mg comprimido	Prati Donaduzzi	0,44
105	FR	800	Lidocaína (cloridrato) 100mg/ml aerosol	Xilestesyn	61,00
116	BNG	35.000	Metronidazol 10% creme vaginal bisnaga c/50g, com aplicadores descartáveis.	Prati Donaduzzi	3,29
118	BNG	20.000	Miconazol, nitrato de 2% tubo 80g creme vaginal+7 com aplicadores	Prati Donaduzzi	3,93
134	FR	40.000	Prednisolona, fosfato sódico de 4,02mg/ml (equivalente a 3mg prednisolona/ml) frasco 100ml solução oral.	Prati Donaduzzi	4,90
136	CPR	250.000	Prednisona 5 mg comprimido	Prati Donaduzzi	0,06
137	CPR	250.000	Prednisona 20 mg comprimido	Prati Donaduzzi	0,10
138	CPR	200.000	Prometazina 25mg, comprimido.	Pamregan	0,09
140	CPR	1.000.000	Ranitidina(cloridrato) 150mg, comprimido.	Teuto	0,06

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, [contados a partir de sua publicação em imprensa oficial do Município de Palmas.](#)

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

7. VALOR E PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

Os medicamentos deverão ser entregues no Centro de Logística da Secretaria da Saúde na Quadra 912 Sul, Alameda 04, QI A, Lote 06/08 - Palmas - TO, em dias úteis, no horário de 12h às 17h.

Após o recebimento da Nota de Empenho, deverá o CONTRATADO efetuar a entrega do objeto do certame no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicações das sanções previstas.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta [Ata](#), inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2013041654**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 13 de fevereiro de 2014.

Higor de Sousa Franco
Diretor de Compras e Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

Hildegardis Mendes de Araújo
Equipe de Apoio

EMPRESA:

MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA